



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 52/2016

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

LEI 2.787, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Em, 30 / 03 / 2017

Introduz alterações no Art. 4º da Lei Municipal 2.435, de 19 de fevereiro de 2014.

N.º 7539 Pág. 034

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal Lei Municipal 2.435, de 19 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ **Art. 4º** Pela função de Coordenador de Centro Municipal de Educação Infantil, os Educadores Infantis designados receberão mensalmente “Gratificação de Função” na ordem de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base de cargo efetivo.”*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (23/3/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal